

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

À

ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.887.934/0001-36

(Att. Sr. Adriano Santos Oliveira).

Processo Administrativo nº 023/2022**Dispensa de Licitação nº 012/2022****Contrato Administrativo nº 018/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.353.852/0001-37, com sede na Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CEP 45200-090, na pessoa de seu Diretor Presidente, Sr. Emanuel Silva Almeida, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem, através do presente, baseado nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 018/2022, informar e notificar a

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

firmado com a empresa **ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.887.934/0001-36, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Trade Center, Salas 501, 502, 521 e 522, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41820-770, ora denominada de **NOTIFICADA**, o que faz pelas razões de fato e de direito exposto a seguir:

Em apertada síntese, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 012/2022, em caráter emergencial, para evitar-se a descontinuidade do serviço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, sob a inteligência do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pois bem, o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública o poder de rescindir unilateralmente os contratos administrativos em determinadas situações, eis que o art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração, vejamos:

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

No presente caso há razões de relevante interesse público para a rescisão contratual, respaldado no inciso XII do artigo 78, o qual dispõe sobre a rescisão em razão do interesse público, *in verbis*:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)

“XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

A justificativa existe, eis que a presente situação se encaixa na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 018/2022, onde reza: “o presente instrumento é decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, com fundamento legal no art. 62 e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/193 e em conformidade com o previsto em cláusula resolutive que estabelece a extinção deste contrato logo após a conclusão do procedimento licitatório para nova contratação dos serviços correspondentes realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié.”

Portanto, considerando que o certame licitatório já foi concluído, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2022, tendo sido homologado como vencedora a empresa GMAZAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EMREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.880.586/0001-33, inclusive, com NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ora **NOTIFICADA**, mantido incólume o processo licitatório, conforme publicação na Edição nº 1638, do Diário Oficial do Município de Jequié, no dia 29 de novembro de 2022.

Diante do exposto, não restou alternativa à Autarquia Municipal, senão rescindir o Contrato Administrativo nº 018/2022, ficando, desde já, extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 07 de dezembro de 2022, que deverão ser faturados e pagos proporcionalmente na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fique ciente a **NOTIFICADA** que não deverá efetuar serviços após o dia 07 de dezembro de 2022, devendo dar baixa de pessoal dos serviços terceirizados com cessão de mão de obra na sede desta **NOTIFICANTE**.

Jequié/BA, 06 de dezembro de 2022.


EMANUEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.208-990, Telefone (73) 3525-9592